ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

EMENDA A LEI ORGÂNICA 02 - Em 29 de Janeiro de 2018.

PROMULGADO
06/06/18

ALTERA O INCISO V, E ACRESCENTA A LETRA "G" AO INCISO IX DO ARTIGO 13, E ALTERA ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, no uso das atribuições previstas no art. 44, § 2º da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 21, inciso III, do regimento interno, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Jequié:

Art. 1º - Altera o inciso V, e acrescenta a alínea "g" no inciso IX do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Jequié, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - .....

I -.....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas com a obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei, podendo incorrer em crime de responsabilidade administrativa.

VI - .....

VII - .....

VIII - .....

IX - .....

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

f).....

g) Sistema de estabelecimento rotativo pago nas vias e logradouros públicos.

Art. 2º - O artigo 39º da Lei Orgânica do Município de Jequié, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, um Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários e Corregedor, eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Junho de 2018.

Emanuel Campos Santos

Presidente

Reges Pereira da Silva
1º Secretário

Josélane Ferreira da Silva
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sob número 02/18 à fls. 38V a 39
Do livro Lei Orgânica número 03
Jequié 08 de Junho de 2018.